

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

#### Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 117

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### **SUMÁRIO:**

## Poder Executivo

• Licitação.....

### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônicowww.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

#### **ENTIDADES**

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP CNPJ: 44.857.027/0001-70

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

CEP: 19.220-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

#### Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 117

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

#### **DESPACHO** DECISÓRIO

RECURSO CONTRA ATA DA SESSÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

AUTORA: V. MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

VISTOS ETC..

#### RELATÓRIO

A Autora ingressou com recurso referente ao **resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 013/2020.** 

Em síntese, a empresa V. MUCHIUTT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA alega que o veículo cotado pela empresa MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA, RENALT/LOGAN 1.6 ZEN, não atende ao edital, pois conforme ficha técnica anexada junto a proposta diz que o veículo alcança apenas 118Cv não atendendo ao edital que pede motor com no mínimo 130cv.

Ainda, alega a autora que a empresa MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA não pode vender veículos "0 KM" por não ser concessionária, conforme determina a Lei 6.729/79, mais conhecida como Lei Ferrari.

A empresa MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA foi notificado via e-mail e telefone no dia 30/07/2020 para apresentar contrarrazões.

A empresa MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA não apresentou contrarrazões até o termino do prazo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

O recurso foi recebido pois foi apresentado de forma tempestiva.

Passo a análise do mérito.

A empresa MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA apresentou em sua proposta o veículo RENAULT/LOGAN 1.6 ZEN e sagrou-se vencedora do certame. Porém, como alegado pela empresa V. MUCHIUTT VEICULOS E PEÇAS LTDA, o veículo não atendeu o edital do processo licitatório, pois conforme a ficha técnica do veículo apresentada pela própria empresa MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA, o veículo alcança no máximo 118cv.

Assim, conforme ficha técnica anexada junto a proposta de preços, o veículo RENAULT/LOGAN 1.6 ZEN chega no máximo a 118cv, ou seja, não atende o edital pois o veículo deveria ter no mínimo 130cv.

Vislumbro ainda, que a empresa ao descrever as características do veículo na proposta, copiou o descritivo do edital e não apresentou o descritivo do veículo ofertado, dessa forma omitindo as características do veículo cotado para que a proposta mesmo sem atender o edital fosse aceita pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

O edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, no item 9.4, alínea "a", diz que:

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:** 

a) — cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

Nesse sentido, a proposta que não atende o edital deve ser desclassificada, em virtude dos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

#### Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 117

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

princípios da legalidade e da vinculação do instrumento convocatório.

Por fim, no tocante à lei 6.729/79 mais conhecida como Lei Ferrari, é norma estranha a legislação de licitações pois trata-se de legislação do ano 1979, quase uma década antes da Constituição Federal e não faz referência alguma a lei de licitações.

#### **CONCLUSÃO**

Em face do previsto no edital do Pregão para Registro de Preços nº 013/2020, a proposta da empresa MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA será desclassificada por não atendimento do edital do certame.

A presente resposta será publicada no site da Prefeitura Municipal de Narandiba (www.narandiba.sp.gov.br).

Narandiba, 05 de agosto de 2020.

#### MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS Pregoeiro